MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

EDITAL N° 08/2021 IFMT, *CAMPUS* BARRA DO GARÇA

Processo de Seleção Simplificado para concessão de *Kit* de Alimentos (cesta básica) às famílias dos/as estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT – *Campus* Barra do Garças, no ano letivo de 2021, como medida emergencial de enfrentamento à pandemia da covid-19.

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 965, de 06/05/2021, publicada no D.O.U. de 07/05/2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT - *Campus* Barra do Garças, no ano letivo de 2021, para a concessão de ***Kits* de Alimentos**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021 de 29 de abril de 2021.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A concessão de *Kit* de Alimentos a estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus* Barra do Garças, no ano letivo de 2021, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, justifica-se pela necessidade de garantir-lhes condições para a continuidade de seus estudos no contexto de pandemia, considerando:

I – A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT, aprovada pela Resolução CONSUP/IFMT n°94, de 18 de outubro de 2017, definida como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implementação de ações com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes, garantindo a afirmação do direito à educação para que todos, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham igualdade nas condições de permanência e desempenho acadêmico satisfatório para a conclusão do curso.

II – A alimentação como um direito social estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. E o dever do poder público de adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar –

SISAN;

III – A declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) que instituiu diversas orientações aos países gerando resposta do Ministério da Saúde (MS) brasileiro que, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, regulamenta medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

IV – O Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19;

V –A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

VI – Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

2.1 O Auxílio na modalidade *Kit* de Alimentos refere-se à distribuição de cesta básica de alimentos para contribuir com a alimentação do/da estudante e do seu grupo familiar, neste momento de pandemia ocasionada pela covid-19.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Este edital é destinado à entrega de *Kit* de Alimentos aos(às) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT **–** *Campus* Barra do Garças, no ano letivo de 2021, **que estiverem Aprovados(as) nas três primeiras chamadas do edital de Fluxo Contínuo nº 3/2021** – Auxílio Emergencial na modalidade Alimentação, conforme o número de *Kits* de alimentos a serem concedidos por intermédio deste certame.

Parágrafo único. Caso sobrem ***Kits* de Alimentos** após terem sido contemplados todos os aprovados(as) das três primeiras chamadas do edital supracitado, estes poderão ser disponibilizados, mediante edital complementar, aos/às estudantes aprovados(as) e classificados(as) de outras chamadas do edital supramencionado, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada **no período de 26 de julho de 2021 até as 23h59min do dia 28 de julho de 2021**, mediante o correto preenchimento do formulário *online* disposto no *link*: https://forms.gle/nCAYZvZsFR97AVXW9.

Parágrafo único. Não serão recebidas inscrições após a data e o horário estipulados no *caput* deste subitem 4.1.

4.2 É permitida a inscrição de **apenas uma pessoa do grupo familiar,** de modo que, ao ser identificada a inscrição de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar, somente a última inscrição será considerada.

Parágrafo único. Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio

4.3 O IFMT - *Campus* Barra do Garças não se responsabiliza pela inscrição *via* internet não recebida por qualquer motivo de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato/usuário, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua inscrição**.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 59/2021 do *Campus* Barra do Garças, que emitirá as informações oficiais por meio do site institucional no endereço: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/ .

5.2 Para a seleção deste certame, será considerado o formulário de inscrição *online* preenchido pelos(as) estudantes APROVADOS(AS) nas três primeiras chamadas do Edital de

Fluxo Contínuo nº 3/2021 (Auxílio Emergencial - Alimentação), no link e prazo constantes no subitem 4.1 do presente edital.

5.3 Serão aprovados(as) neste processo seletivo os(as) estudantes que atenderem a todas as disposições deste edital.

5.4 A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos nesta seleção seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos resultados referentes às três primeiras chamadas do Edital de Fluxo Contínuo nº3/2021.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 11 e será realizada no site do IFMT - *Campus* Barra do Garças: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/, com as seguintes situações:

a) **APROVADO(A):** estudante que atende aos critérios deste Edital, sendo contemplado/a por estar dentro do número de *Kit* de Alimentos disponibilizados.

b) **CLASSIFICADO(A:** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) e podendo ser contemplado(a) a qualquer momento durante a validade do presente Edital Simplificado que, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 003 da Reitoria deste IFMT, será durante todo o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da covid-19.

c) **DESCLASSIFICADO(A):** estudante que não atende aos critérios deste edital.

6.2 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia 02 de agosto de 2021.

6.3 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato(a) que pretender questioná-lo, poderá apresentar recurso no dia 03 de agosto de 2021, enviando o Anexo I devidamente preenchido (com justificativa) e assinado pelo(a) estudante ou por seu representante legal para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.edu.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para a concessão dos *Kits* de Alimentos, serão considerados:

a) Os documentos enviados por meio digital para a inscrição no processo seletivo do Edital de Fluxo Contínuo nº 3/2021 – Auxílio Emergencial Alimentação e;

b) A declaração realizada no formulário de inscrição *online*, preenchido por meio do link constante no subitem 4.1 deste edital de concessão de *kit* de alimentos.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS *KITS* DE ALIMENTOS, OS ESTUDANTES BENEFICIADOS E A MODALIDADE DO AUXÍLIO

8.1 No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de *Kits* de Alimentos, de estudantes a serem beneficiados e a modalidade de auxílio de que trata o presente edital.

Quantidade de *Kits* de Alimentos (cestas básicas)	Quantidade de Estudantes Beneficiados	Modalidade de Auxílio
300 (trezentos)	100 (cem)	*Kit* de Alimentos

8.2 Os *Kits* de alimentos serão distribuídos em três etapas de entrega, com um intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma, conforme o cronograma definido pela comissão designada para a execução do presente edital.

8.3 Cada aluno beneficiado receberá 01 (um) único *kit* de alimento em cada etapa de entrega, totalizando três *kits* de alimentos ao final das etapas.

8.4 A composição mínima do *Kit* de Alimentos fornecido será a disposta no quadro a seguir:

Quantidade	**Alimento**
2 pacotes de 5kg	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, qualidade: tipo I
3 pacotes de 1kg	Feijão carioca, tipo: I
1 pacote de 1kg	Feijão preto, tipo: I
2 pacotes de 500g	Farinha de milho, tipo: fubá
1 pacote de 1kg	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia
2 frascos de 900ml	Óleo de soja, tipo I
2 pacotes de 500g	Macarrão espaguete
1 pacote de 500g	Café torrado moído, tipo: tradicional, com selo ABIC
3 pacotes ou latas de 400g	Leite em pó de vaca, integral, instantâneo
1 pacote de 500g	Amendoim natural, com casca
2 pacotes de 1kg	Farinha de mandioca branca, fina, tipo: I
1 pacote de 2kg	Açúcar cristal
1 pacote de 500g	Canjica, classe: branca, qualidade: tipo I
1 pacote de 1k	Farinha de trigo, tipo: I, fortificada com ferro e ácido fólico
3 latas de 250g	Sardinha enlatada

Parágrafo único. Os itens que compõem este *kit* poderão sofrer alterações (substituição, retirada, inserção, alteração de quantidade ou apresentação da embalagem) conforme disponibilidade.

9. DA ENTREGA DOS *KITS* DE ALIMENTOS

9.1 As entregas dos *Kits* de Alimentos aos pais ou responsáveis dos (as) estudantes aprovados (as) ocorrerão no IFMT *Campus* Barra do Garças, **por meio de agendamento realizado pela Comissão**, obedecendo todas as medidas de prevenção à covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e pela OMS – Organização Mundial da Saúde.

9.2 Caso seu pai, sua mãe ou seu/sua responsável não realize a retirada do *Kit* de Alimentos na data agendada, o(a) discente estará sujeito a perdê-lo, sendo este *Kit* remanejado para outros alunos em situação de vulnerabilidade, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos(as) estudantes inscritos(as) neste processo seletivo.

9.3 O agendamento de entrega dos *kits* será elaborado pela Comissão e publicado a partir do dia 05 de agosto de 2021 no site institucional do *Campus*, pelo link: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/, sendo de responsabilidade do(a) aluno(a) aprovado(a) verificar no site o agendamento e as orientações para a retirada do *Kit* de Alimentos com o qual foi contemplado.

10. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos *Kits* de Alimentos é oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Fonte: 0113150072/0100000000/ 8100000000; Plano de Trabalho Resumido: 169949/171010/171009/189725/186402/ 186444/191621 e Plano Interno: L2994P23C2N8/L20RLP9902N/L2994P9902N/ CFF53M9601N).

11. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	**22/07/2021**
Interposição de Recursos ao Edital	**23/07/2021**
Período de Inscrição	**26 a 28/07/2021**
Análise das Inscrições	**19/04/2021**
Resultado Preliminar	**02/08/2021**
Período para Apresentação de Recurso Contra o Resultado Preliminar	**03/08/2021**
Resultado dos Recursos e Resultado Final	**04/08/2021**

Período de Agendamento e Entrega dos *Kits* de Alimentos	**A partir de 05/08/2021**

12. DOS DIREITOS DO(A) DISCENTE BENEFICIADO(A)

12.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

a) Receber o *Kit* de alimentos com a composição mínima disposta no subitem 8.4 e nas etapas previstas no subitem 8.3;

b) Interpor recurso aos resultados, observando os prazos constantes no cronograma deste edital.

12.2 O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiário(a), se maior de idade, ou por seu responsável legal, se menor de idade.

12.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada uma lista contendo tão somente o nome do(a) recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados se houver alteração decorrente do provimento de algum recurso.

13. DOS DEVERES DO(A) DISCENTE BENEFICIADO(A)

13.1 São deveres do(a) discente beneficiado(a):

a) Estar regularmente matriculado(a) em cursos presenciais do IFMT-*Campus* Barra do Garças;

b) Cumprir o disposto no presente Edital;

c) Acompanhar todo o Processo Seletivo, incluindo as informações repassadas pela Comissão por e-mail e pelo site institucional;

e) Apresentar informações e documentações quando solicitado;

f) Realizar a retirada de seu *Kit* de Alimentos, conforme cronograma disposto neste Edital.

f) Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade do recebimento dos *Kits* concedidos por meio deste edital;

g) Comunicar à Comissão a pretensão de desistir de receber os *kits* de alimentos em qualquer das etapas regidas por este Edital, mediante a declaração de desistência que deverá ser enviada para o e-mail:clpae@bag.ifmt.edu.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A participação neste processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as etapas deste processo de seleção no site institucional: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/.

14.3 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declarações prestadas neste certame e no processo seletivo referente ao Edital de Fluxo Contínuo 3/2021.

14.4 Fica assegurado ao(à) estudante beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

14.5 Havendo disponibilidade de *Kits* de Alimentos, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos(às) estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, que passará por avaliação e posterior emissão de parecer da Comissão e anuência da Direção Geral do *Campus*.

14.6 Casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão designada para atuar neste certame, pela Chefia do Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Barra do Garças-MT, 22 de julho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARTHA TUSSOLINI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Martha Tussolini
Diretora-Geral Substituta
IFMT *Campus* Barra do Garças
Portaria nº 956, de 06/05/2021

ANEXO I

RECURSO CONTRA O RESULTADO

Edital nº 08/2021

Eu, _____,inscrito no CPF nº _____, e RG nº_____ nos termos do Edital de nº 08/2021 referente ao Processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Barra do Garças, regularmente matriculados, para a concessão de ***Kits* de Alimentos**, no ano letivo de 2021, venho por meio deste solicitar revisão do resultado.

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças, _____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

_____

Assinatura do aluno/ responsável legal